

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 05-A, DE 09 DE JANEIRO DE 2023. RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EM FAVOR DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO CEARÁ. O GESTOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 as despesas abaixo não foram regularizadas; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida correspondente em favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 198,87	1.500.0000.00	CONSUMO DE ÁGUA E SERVIÇO DE ESGOTO - DEZEMBRO DE 2022

Art. 2º As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior-DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária: 14.422.0161.2.011.0000, Elemento de Despesas: 33.90.92.00 e Fonte de Recursos: 1.500.0000.00. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 09 de janeiro de 2023. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral OAB/CE nº 22.991.**

PORTARIA Nº 17, DE 27 DE JANEIRO DE 2023. Determina instauração de Sindicância Administrativa, na forma que indica. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, XII, da Lei Municipal Nº 3.269, de 14 de Julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Nº 1.070, de 1º de novembro de 2019; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2022001297; RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, por parte da Comissão de Sindicância do Município, para apurar a suposta ocorrência de ilícitos administrativos, atribuídos ao servidor efetivo CARLOS ALBERTO FERREIRA, matrícula nº 42477, que exerce cargo de professor, conforme os fatos narrados no Processo nº 2022001297. Art. 2º A Comissão de Sindicância terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de instauração para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 27 de janeiro de 2023. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral do Município de Caucaia Mat. 74. 227.**

PORTARIA Nº 18, DE 27 DE JANEIRO DE 2023. Determina instauração de Sindicância Administrativa, na forma que indica. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, XII, da Lei Municipal Nº 3.269, de 14 de Julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Nº 1.070, de 1º de novembro de 2019; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2022008242; RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, por parte da Comissão de Sindicância do Município, para apurar a suposta ocorrência de ilícitos administrativos, atribuídos ao servidor efetivo FRANCISCO SILVA GOMES, matrícula nº 68021, que exerce cargo de professor, conforme os fatos narrados no Processo nº 2022008242. Art. 2º A Comissão de Sindicância terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de instauração para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 27 de janeiro de 2023. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral do Município de Caucaia Mat. 74. 227.**

PORTARIA Nº 19, DE 27 DE JANEIRO DE 2023. Determina instauração de Sindicância Administrativa, na forma que indica. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, XII, da Lei Municipal Nº 3.269, de 14 de Julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Nº 1.070, de 1º de novembro de 2019; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2023001556; RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, por parte da Comissão de Sindicância do Município, para apurar a suposta ocorrência de ilícitos administrativos, atribuídos a servidora efetiva RAQUEL FARIAS MELO, matrícula nº 12448, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, conforme os fatos narrados no Processo nº 2023001556. Art. 2º A Comissão de Sindicância terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de instauração para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 27 de janeiro de 2023. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral do Município de Caucaia Mat. 74. 227.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA N° 036, DE 17 DE JANEIRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 2023001095 de 13/01/2023. CONSIDERANDO o retorno da servidora às atividades do magistério, conforme carta de apresentação nos autos do Processo. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a partir de 10 de janeiro de 2023, a servidora ROSANGELA ÂNGELO BARROS, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) de Educação Básica, matrícula 45269, lotada Secretaria de Educação de Caucaia, 200 horas mensais, com base no Art. 60, e seus parágrafos da Lei Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica n.º 2172, de 25 de outubro de 2010, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DO MAGISTÉRIO PELA REGÊNCIA DE CLASSE na ordem de 15% (quinze por cento) do respectivo vencimento base do (a) Professor. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 17 de janeiro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA N° 044, DE 23 DE JANEIRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o art. 4º inciso V do Decreto N° 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO os arts. 28 I e 29 da Lei Complementar n° 001, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO que a servidora MARIA DO SOCORRO DE ASSUNÇÃO, matrícula 10373, não se encontra em estágio probatório, não responde a processo administrativo disciplinar, nem sofreu punições disciplinares nos últimos dois anos e não se encontra cedida a outro ente federado, nos termos do art. 23 da Lei n° 2.255, de 19 de setembro de 2011; CONSIDERANDO ainda o cumprimento do interstício de que trata o § 1º do art. 23 da Lei n° 2.255, de 19 de setembro de 2011 (01/01/2021 a 31/12/2021); RESOLVE: Art. 1º PROGREDIR no Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Gestão Pública de que trata a Lei n.º 2.255, de 19 de setembro de 2011,

ORD	MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	REF. FUNCIONAL ANTERIOR	REF. FUNCIONAL NOVA
1	10373	MARIA DO SOCORRO DE ASSUNÇÃO	ADMINISTRADORA	AGNS-E9	AGNS-E10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto seus efeitos financeiros que retroagem a data de 01/01/2023. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de janeiro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA N° 045, DE 23 DE JANEIRO DE 2023. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 499 de 30 de setembro de 2022, que designou servidores pertencentes a esta Secretaria, para responder interinamente pelas escolas que se encontravam com vacância no Núcleo Gestor. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 499 de 30 de setembro de 2022, que designou servidores pertencentes à esta Secretaria, para responderem interinamente pelas escolas que se encontravam com vacância no Núcleo Gestor, publicada no Diário Oficial do Município de Caucaia n° 2562 em 04 de outubro de 2022, pág. 03. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de janeiro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

PORTARIA N° 047, DE 24 DE JANEIRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, a Lei n° 2114, de 23 de dezembro de 2009, e Lei n° 2172, de 25 de outubro de 2010, com o Decreto N° 543, de 19 de fevereiro de 2014; CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 22 de 31 de dezembro de 2014 e o Decreto n° 889 de 03 de julho de 2017; RESOLVE: Art. 1º CESSAR EFEITO DA GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À GESTÃO, no valor de R\$170,00 a partir 24 de janeiro de 2023, do (a) servidor (a) ANA CRISTINA DE SOUZA GONDIM, Matrícula: 76245, ocupante do cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor como COORDENADOR PEDAGÓGICO D, SIMBOLOGIA NGE-6A, lotado no DOMINGOS ABREU BRASILEIRO EEIEF, de acordo com a Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto n° 1241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24 de janeiro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA N° 050, DE 26 DE JANEIRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, a Lei n° 2114, de 23 de dezembro de 2009, e Lei n° 2172, de 25 de outubro de 2010, com o Decreto N° 543, de 19 de fevereiro de 2014; CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 22 de 31 de dezembro de 2014 e o Decreto n° 889 de 03 de julho de 2017; RESOLVE: Art. 1º CESSAR EFEITO DA GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À GESTÃO, no valor de R\$ 255,00, com data retroativa a 16 de janeiro de 2023, do (a) servidor (a) FRANCISCA IVANA ALVES DOS SANTOS, Matrícula: 83477, ocupante do



cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor como COORDENADOR PEDAGÓGICO A, SIMBOLOGIA NGE-3A, lotado no ECONOMISTA RUBENS VAZ DA COSTA EEIEF, de acordo com a Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto n.º 1241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de janeiro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA N.º 053, DE 26 DE JANEIRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3.º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, a Lei n.º 2114, de 23 de dezembro de 2009, e Lei n.º 2172, de 25 de outubro de 2010, com o Decreto N.º 543, de 19 de fevereiro de 2014; CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 22 de 31 de dezembro de 2014 e o Decreto n.º 889 de 03 de julho de 2017; RESOLVE: Art. 1.º CESSAR EFEITO DA GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À GESTÃO, no valor de R\$ 462,00 reais, com data retroativa a 25 de janeiro de 2023, do (a) servidor (a) ÁDILA DOS SANTOS DE SOUSA, Matrícula: 79550, ocupante do cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor como COORDENADOR PEDAGÓGICO E, SIMBOLOGIA NGE-7, lotado (a) no NEDI VÓ SINHÁ, de acordo com a Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto n.º 1241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de janeiro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA N.º 054, DE 26 DE JANEIRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3.º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013, e combinado com Lei 3.269 de 14 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto n.º 1223 de 30 de agosto de 2021. CONSIDERANDO o inteiro teor dos Processos constantes no Anexo Único desta Portaria; RESOLVE: Art. 1.º PROMOVER a Progressão Vertical, em termos de mudança de classe dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor (a) da Educação Básica, constantes no Anexo Único desta Portaria, conforme disciplina a Lei n.º 2.172, de 25 de outubro de 2010 e considerando o art. 27 e o art. 74 desta lei, combinado com a Lei n.º 3.403 de 15 de fevereiro de 2022. Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de janeiro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 054, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

ORD	N.º PROCESSO	A PARTIR DE	MAT	NOME	CARGO	C/H	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA			CURSO DE GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO/ DOUTORADO	UNIVERSIDADE	C/H - AULA	EXPEDIÇÃO
							TÍTULO ATUAL	CLASSE	REF.	NOVO TÍTULO	CLASSE	REF.				
1	2022020662	21/12/2022	71336	ADRIANIZIA DA SILVA SOMBRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	200	ESPECIALISTA	III	1	MESTRE	IV	1	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
2	2022019923	01/12/2022	52074	ALINE DE MENEZES COELHO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	200	ESPECIALISTA	III	6	MESTRE	IV	6	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
3	2022019968	02/12/2022	45246	ANATELIA SILVA BEZERRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	200	ESPECIALISTA	III	4	MESTRE	IV	4	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
4	2022019912	01/12/2022	36082	ANTONIA MARIA PINTO HILARIO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	200	ESPECIALISTA	III	7	MESTRE	IV	7	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022



5	2022020682	21/12/2022	67984	CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	200	ESPECIALISTA	III	2	MESTRE	IV	2	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
6	2022020744	22/12/2022	34023	CLAUDIA MARIA LIMA COUTINHO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	200	ESPECIALISTA	III	7	MESTRE	IV	7	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
7	2022020010	05/12/2022	69869	DAMIANA CLEIDIJANE GUIMARÃES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	200	GRADUADO	II	1	MESTRE	IV	1	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
8	2022020776	23/12/2022	47309	DINA MORAIS DE ANDRADE GOES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	200	ESPECIALISTA	III	5	MESTRE	IV	5	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
9	2022020758	23/12/2022	2664	DJAMIRA DUARTE MACIEL	TECNICO EM SUPERVISAO	200	ESPECIALISTA	III	10	MESTRE	IV	10	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
10	2022020699	21/12/2022	34013	ELISABETE FERREIRA MATIAS DA ROCHA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	200	ESPECIALISTA	III	8	MESTRE	IV	8	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
11	2022020800	26/12/2022	12058	EVERTON OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	200	ESPECIALISTA	III	10	MESTRE	IV	10	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
12	2022019958	02/12/2022	52085	FLAVIO AUGUSTO ROCHA FRANCO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	200	ESPECIALISTA	III	7	MESTRE	IV	7	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
13	2022020785	23/12/2022	52090	GLAYDES MARIA DE SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	200	ESPECIALISTA	III	7	MESTRE	IV	7	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
14	2022019914	01/12/2022	37824	IRENALDO RODRIGUES DE AGUIAR	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	200	ESPECIALISTA	III	8	MESTRE	IV	8	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
15	2022019660	23/11/2022	68071	KATIANNE JAMILIA OLIVEIRA NUNES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	200	ESPECIALISTA	III	2	MESTRE	IV	2	PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	58CR	28/10/2022
16	2023001348	19/01/2023	69734	LYLIAN MARA LEITE DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	200	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	DOCENCIA E PRATICA DE ENSINO EM MATEMATICA	FACULDADE DESCOMPLICA	390	16/01/2023
17	2022020700	21/12/2022	37838	MARIA APARECIDA PACOBAHYBA RAPOSO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	200	ESPECIALISTA	III	8	MESTRE	IV	8	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022



18	2022019916	01/12/2022	36075	MARIA SANDRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	ESPECIALISTA	III	7	MESTRE	IV	7	CIENCIAS DA EDUCACAO	UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
19	2023001409	20/01/2023	71390	NEILLIANE PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	ALFABETIZACAO E LETRAMENTO	FACULDADE PLUS	510	16/01/2023
20	2022020697	21/12/2022	47324	NIVANEIDA DIAS CRISOSTOMO	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	ESPECIALISTA	III	7	MESTRE	IV	7	CIENCIAS DA EDUCACAO	UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
21	2022019915	01/12/2022	47326	RAIMUNDA CLEOMAR PEREIRA ROCHA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	ESPECIALISTA	III	7	MESTRE	IV	7	CIENCIAS DA EDUCACAO	UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
22	2022019961	02/12/2022	38369	REJANE ALBUQUERQUE FORTE LIMA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	ESPECIALISTA	III	4	MESTRE	IV	4	CIENCIAS DA EDUCACAO	UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
23	2022019939	01/12/2022	68090	SILVIA ELAINE DA ROCHA SILVA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	ESPECIALISTA	III	2	MESTRE	IV	2	CIENCIAS DA EDUCACAO	UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
24	2022019950	02/12/2022	52147	SUELIDE SILVA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	ESPECIALISTA	III	5	MESTRE	IV	5	CIENCIAS DA EDUCACAO	UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
25	2022019927	01/12/2022	68080	SUELLEN SOUZA CORDEIRO QUEIROZ	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	ESPECIALISTA	III	2	MESTRE	IV	2	CIENCIAS DA EDUCACAO	UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
26	2022020853	27/12/2022	47330	THANIA DE CARVALHO VERCOSA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	6	MESTRE	IV	6	CIENCIAS DA EDUCACAO	UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
27	2022019931	01/12/2022	37466	VALDIANE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	ESPECIALISTA	III	5	MESTRE	IV	5	CIENCIAS DA EDUCACAO	UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
28	2022020737	22/12/2022	42307	VANDERLUCIA DAS NEVES CARNEIRO	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	ESPECIALISTA	III	7	MESTRE	IV	7	CIENCIAS DA EDUCACAO	UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022
29	2023000539	05/01/2023	67964	YRES CERES DE SOUSA MARQUES	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	ESPECIALISTA	III	2	MESTRE	IV	2	CIENCIAS DA EDUCACAO	UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO	25CR	10/10/2022

CAUCAIA, 26 DE JANEIRO DE 2023. Sergio Akio Kobayashi - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. George Veras Bandeira - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA

PORTARIA N° 012, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. ERRATA referente as Portarias N° 008, 009, 010, 011, de 19 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 19 de janeiro de 2023. ERRATA: O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento



Rural, devido a um erro na confecção do reconhecer dívida nas Portarias N° 008/009/010/011, de 19 de janeiro de 2023 e visando a total transparência, vem através desta corrigir o erro no que se refere a Dotação Orçamentária e ao Elemento de despesas no referido reconhecimento de dívida, bem como na publicação que circulou no Diário Oficial do Município de Caucaia do dia 19 de janeiro de 2023/ Ano XXII n° 2635. Vem pelo presente, por erro de digitação a seguinte correção: Onde se lê: Dotação Orçamentária: 20.606.0050.2.119.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Leia-se: Dotação Orçamentária: 04.122.0161.2.117.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EM 30 DE JANEIRO DE 2023. **SEBASTIAO CONRADO DA SILVA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**PORTARIA**

PORTARIA N° 008, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. Exonera, **ALCYVANIA MARIA CAVALCANTE DE BRITO PINHEIRO** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA - DS-3. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1° EXONERA, **ALCYVANIA MARIA CAVALCANTE DE BRITO PINHEIRO**, para o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA EXECUTIVA, Simbologia DS-3, integrante da estrutura organizacional desta Secretaria, criado pela Lei Complementar n° 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto N° 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, em 30 de janeiro de 2023. **MICKAUE FRANKLIN BEZERRA - Secretário Municipal de Esporte e Juventude. ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**PORTARIAS**

PORTARIA N° 17/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. RECONHECE DIVIDA EM FAVOR DA EMPRESA 7SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI. A Autarquia Municipal de Caucaia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45 da Lei n° 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 a despesa abaixo não foi regularizada; RESOLVE: Art. 1° - Reconhecer a dívida correspondente em favor da EMPRESA 7SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 27.223,85	1.752.0000.00	GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEIS

Art. 2° - As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte: Dotação Orçamentária: 04.122.0161.2.147.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. Fonte de Recursos: 1.752.0000.00. Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

PORTARIA N° 18/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. RECONHECE DIVIDA EM FAVOR DA EMPRESA ALUCOM LTDA. A Autarquia Municipal de Caucaia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45 da Lei n° 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 a despesa abaixo não foi regularizada; RESOLVE: Art. 1° - Reconhecer a dívida correspondente em favor da EMPRESA ALUCOM LTDA.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 7.980,35	1.500.0000.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NOVEMBRO
R\$ 7.980,35	1.500.0000.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DEZEMBRO

Art. 2° - As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte: Dotação Orçamentária: 04.122.0161.2.147.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00. Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

PORTARIA N° 19/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. RECONHECE DIVIDA EM FAVOR DA EMPRESA ÂMBITO PUBLICO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTAO PUBLICA LTDA. A Autarquia Municipal de Caucaia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45 da Lei n° 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 a despesa abaixo não foi regularizada; RESOLVE: Art. 1° - Reconhecer a dívida correspondente em favor da EMPRESA ÂMBITO PUBLICO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTAO PUBLICA LTDA.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 7.599,78	1.500.0000.00	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Art. 2° - As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte: Dotação Orçamentária: 04.122.0161.2.147.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00. Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**



PORTARIA Nº 20/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. RECONHECE DIVIDA EM FAVOR DA EMPRESA CAGECE-COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ. A Autarquia Municipal de Caucaia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 a despesa abaixo não foi regularizada; RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida correspondente.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 779,28	1.500.0000.00	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

Art. 2º - As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte: Dotação Orçamentária: 04.122.0161.2.147.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

PORTARIA Nº 21/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. RECONHECE DIVIDA EM FAVOR DA EMPRESA EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS. A Autarquia Municipal de Caucaia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 a despesa abaixo não foi regularizada; RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida correspondente em favor da EMPRESA EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$14.684,95	1.500.0000.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS PELA ECT

Art. 2º - As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte: Dotação Orçamentária: 04.122.0161.2.147.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

PORTARIA Nº 22/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. RECONHECE DIVIDA EM FAVOR DA EMPRESA G&T CONTABILIDADE LTDA. A Autarquia Municipal de Caucaia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 a despesa abaixo não foi regularizada; RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida correspondente em favor da EMPRESA G&T CONTABILIDADE LTDA.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 2.925,00	1.500.0000.00	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Art. 2º - As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte: Dotação Orçamentária: 04.122.0161.2.147.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

PORTARIA Nº 23/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. RECONHECE DIVIDA EM FAVOR DA EMPRESA J F DA SILVA COMERCIO & SERVIÇOS-ME. A Autarquia Municipal de Caucaia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 a despesa abaixo não foi regularizada; RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida correspondente em favor da EMPRESA J F DA SILVA COMERCIO & SERVIÇOS-ME.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$110.407,00	1.752.0000.00	MATERIAL SEMAFÓRICO – NOVEMBRO
R\$133.415,00	1.752.0000.00	MATERIAL SEMAFÓRICO - DEZEMBRO
R\$138.448,30	1.752.0000.00	SERVIÇOS SEMAFÓRICOS - DEZEMBRO

Art. 2º - As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte: Dotação Orçamentária: 04.122.0161.2.147.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. Fonte de Recursos: 1.752.0000.00. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

PORTARIA Nº 24/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. RECONHECE DIVIDA EM FAVOR DA EMPRESA LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S. A A Autarquia Municipal de Caucaia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 a despesa abaixo não foi regularizada; RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida correspondente em favor da EMPRESA LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 35.104,40	1.752.0000.00	LOCAÇÃO DE VEICULOS



Art. 2º - As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte: Dotação Orçamentária: 04.122.0161.2.147.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. Fonte de Recursos: 1.752.0000.00. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

PORTARIA Nº 25/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. RECONHECE DIVIDA EM FAVOR DA EMPRESA MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. A Autarquia Municipal de Caucaia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 a despesa abaixo não foi regularizada; RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida correspondente em favor da EMPRESA MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 147.816,80	1.752.0000.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS(RADARES)
R\$ 137.853,41	1.752.0000.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS(RADARES)

Art. 2º - As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte: Dotação Orçamentária: 04.122.0161.2.147.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. Fonte de Recursos: 1.752.0000.00. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

PORTARIA Nº 26/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. RECONHECE DIVIDA EM FAVOR DA EMPRESA OI S.A . A Autarquia Municipal de Caucaia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 a despesa abaixo não foi regularizada; RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida correspondente em favor da EMPRESA OI S.A.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 866,22	1.500.0000.00	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

Art. 2º - As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte: Dotação Orçamentária: 04.122.0161.2.147.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

PORTARIA Nº 27/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. RECONHECE DIVIDA EM FAVOR DE PEDRO JULIÃO ARAÚJO COELHO. A Autarquia Municipal de Caucaia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 a despesa abaixo não foi regularizada; RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida correspondente em favor de PEDRO JULIÃO ARAÚJO COELHO.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$5.270,00	1.500.0000.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA LETÍCIA MARQUES CAVALCANTE - BR, Nº 848, BAIRRO: CAPUAN , CAUCAIA-CE

Art. 2º - As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte: Dotação Orçamentária: 04.122.0161.2.147.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

PORTARIA Nº 28/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. RECONHECE DIVIDA EM FAVOR DE PEDRO JOSÉ STECH. A Autarquia Municipal de Caucaia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 a despesa abaixo não foi regularizada; RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida correspondente em favor de PEDRO JOSÉ STECH.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$2.660,00	1.500.0000.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA VILA BETÂNIA, Nº50, BAIRRO NOVA CINGANA(NOVEMBRO)
R\$2.660,00	1.500.0000.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA VILA BETÂNIA, Nº50, BAIRRO NOVA CINGANA(DEZEMBRO)

Art. 2º - As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte: Dotação Orçamentária: 04.122.0161.2.147.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

PORTARIA Nº 29/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. RECONHECE DIVIDA EM FAVOR DA EMPRESA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. A Autarquia Municipal de Caucaia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 a despesa abaixo não foi regularizada; RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida correspondente em favor da EMPRESA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.



VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 34,00	1.500.0000.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL
R\$ 340,00	1.500.0000.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL
R\$ 1.343,68	1.500.0000.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL
R\$ 13.436,80	1.500.0000.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Art. 2º - As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte: Dotação Orçamentária: 04.122.0161.2.147.0000. Elemento de Despesas: 31.90.13.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

Portaria Nº 30, de 26 de janeiro de 2023. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013, de acordo com as atribuições da Lei nº 1459 de 10 de abril de 2002. CONSIDERANDO a Lei n.º 3.038, de 1º de julho de 2019, que altera a Lei nº 2.170, de 08 de outubro de 2010; CONSIDERANDO ainda o Art. 1º da Lei 3.038 de 1º de julho de 2019, onde a Lei nº 2.170, de 08 de outubro de 2010, passa a vigorar acrescido do art 30-A, III, § 3º, que prevê a gratificação de Motorista de Viatura Operacional de Trânsito, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento base inicial da categoria; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, ao servidor CÉSAR PESSOA DE AGUIAR, matrícula de nº 12415, parte integrante da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, Gratificação Especial pela Execução da Função de MOTORISTA DE VIATURA OPERACIONAL DE TRÂNSITO, conforme o art. 30-A, inciso III, § 3º da Lei 2.170/2010, de 8 de outubro de 2010, alterada pela a Lei 3.038, de 1º de julho de 2019. Art. 2º Tendo em vista o art. 30-A, § 5º da Lei 2.170/2010, alterada pela a Lei 3.038, de 1º de julho de 2019, “As Gratificações indicadas neste artigo não poderão ser percebidas de forma cumulativa”, O servidor não poderá mais continuar recebendo a gratificação de SUPERVISOR DE TRÂNSITO. Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da dotação própria desta Instituição, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal; Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Cientifique-se, Publique-se e cumpra-se. Caucaia, 26 de janeiro de 2023. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

Portaria Nº 31, de 27 de Janeiro de 2023. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013, de acordo com as atribuições da Lei nº 1459 de 10 de abril de 2002. CONSIDERANDO a Lei n.º 3.038, de 1º de julho de 2019, que altera a Lei nº 2.170, de 08 de outubro de 2010; CONSIDERANDO ainda o Art. 1º da Lei 3.038 de 1º de julho de 2019, onde a Lei nº 2.170, de 08 de outubro de 2010, passa a vigorar acrescido do art 30-A, I, § 1º, que prevê a gratificação de Supervisor de Trânsito, no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), incidente sobre o vencimento base inicial da categoria; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora PATRÍCIA MARA DANTAS DA ROCHA, matrícula de nº 51927, parte integrante da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, Gratificação Especial pela Execução da Função de SUPERVISOR DE TRÂNSITO, do art. 30-A, I, § 1º da Lei 2.170/2010, alterada pela a Lei 3.038, de 1º de julho de 2019; Art. 2º Tendo em vista o art. 30-A, § 5º da Lei 2.170/2010, alterada pela a Lei 3.038, de 1º de julho de 2019, “As Gratificações indicadas neste artigo não poderão ser percebidas de forma cumulativa”, A servidora não poderá mais continuar recebendo a gratificação de MOTORISTA DE VIATURA OPERACIONAL DE TRÂNSITO; Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da dotação própria desta Instituição, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal; Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Cientifique-se, Publique-se e cumpra-se. Caucaia, 27 de Janeiro de 2023. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

ATOS

ATO DE PENSÃO Nº 31/2022. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 400/2014, resolve conceder: BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, com fundamentos constitucional no artigo 40, § 7º, inciso II e artigo 201, inciso V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, Lei 1.414 e Lei nº 8213/1991, ao Sr. SEBASTIÃO SILVA BASILIO, CPF: ***.088.263-**, PIS/PASEP: 1.904.***.715.5 na condição de representante legal de SERGIANE ALVES BASILIO, e SERGILANE ALVES BASILIO, filhos menores da servidora Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES, CPF: ***.874.263-**, PIS/PASEP: 1.904.***.715.5 no percentual de 33,33% do valor dos proventos da “de cujus” para cada dependente. A pensão em referência é de R\$ 680,00(seiscentos e oitenta reais), correspondente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ref. ADO-01, matrícula nº 38157, lotado na Secretaria de Educação, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/91. A pensão será paga aos filhos menores enquanto não completarem 21 anos de idade, conforme legislação aplicável.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE (200H) (08/2014)	R\$ 680,00
VALOR DO BENEFÍCIO (08/2014)	R\$ 680,00
VALOR DA PENSÃO RATEADA (33,33%)	R\$ 226,64



PARIDADE	NÃO
----------	-----

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 05 de junho de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 13 de outubro de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA nº217/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 7293/98, resolve concede: Aposentadoria por Invalidez, a partir de 11/04/2003, à Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUSA**, brasileira, portadora do CPF: ***.128.693-**, PIS: 1.006.***.241-1, servidora desta prefeitura, inscrita sob matrícula nº 468, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ref. AAS07, lotada na Secretaria Municipal da Saúde com proventos Integrais com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, em c/c a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, regulamentada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, em consonância com o art. 28, parágrafos 1º, 2º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 1414 e Lei nº 678/91, no valor de R\$ 150,93 (cento e cinquenta reais e noventa e três centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE (150H)(04/2003)	R\$ 135,98
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (11%)	R\$ 14,95
VALOR DO BENEFÍCIO (04/2003)	R\$ 150,93
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 06 de novembro de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 17 de agosto de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 227/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no preces nº12605/2014, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01/10/2014, à Sra. **MARIA SALETE COELHO GUIMARÃES**, brasileira, solteira, portadora do CPF: ***.745.533-** PIS nº 1.703.***.849-3, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica Classe I, ref. NM-CL06, inscrita sob matrícula nº 6904, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais tomando por base o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 1414/01, Lei nº 678/91, Lei nº 01/2009 e Lei nº 2172/2010, no valor de R\$ 1.364,46 (um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (10/2014)	R\$ 974,62
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R\$ 243,65
GRAT. REG. DE CLASSE (15%)	R\$ 146,19
VALOR DO BENEFÍCIO (10/2014)	R\$ 1.364,46
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior de, 03/10/2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 01 de setembro de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 234/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 8917/2005, resolve conceder: Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 07/12/2005, à Sra. **MARIA DO SOCORRO SILVA MOURA**, brasileira, portadora do CPF nº ***.489.403-**, PIS 1.701.***.948-5, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica A, ref.: EDUCLA, matrícula nº 3526, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, em consonância com o artigo 30, incisos I, II e III, §1º da Lei 1.414/2001 e Lei nº678/91, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), conforme especificados abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE (12/2005)(100H)	R\$ 300,00
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R\$ 75,00
TOTAL (12/2005)	R\$ 375,00
PARIDADE	SIM

Este torna sem efeito o anterior, de 03 de dezembro de 2012. Prefeitura Municipal de Caucaia, 07 de outubro de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA PÓS-MORTE Nº 253/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 7193/1998, resolve conceder: Aposentadoria Compulsória,



a partir de 01/04/1997, à Sra. **OSANA SIMPLÍCIO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF: ***.868.363-**, PIS n°. 1.703.***.718-7, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ref. ADO01, inscrita sob matrícula n° 02548, lotada na Secretaria da Educação e do Desporto, com proventos proporcionais tomando por base o art. 40 § 1º, inciso II da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n° 20/1998, Lei n° 1414/01 e Lei n° 678/91 no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (04/1997) (200H)	R\$ 70,00
ADIC. TEMPO DE SERVIÇO: (11%)	R\$ 7,70
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 77,70
VALOR BENEFÍCIO PROPORCIONAL (3891/10950) x 77,70	R\$ 27,61
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL	R\$ 92,39
VALOR DO BENEFÍCIO (04/1997)	R\$ 120,00
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 31/07/2009. Prefeitura Municipal de Caucaia, 23 de setembro de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA N° 256/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo n° 6487/2009, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 05/10/2009, à Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SANTIAGO**, brasileira, portadora do CPF: ***.655.323-**, PIS n°. 1.701.***.959-0, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. EDUCLA, inscrita sob matrícula n° 2426, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o art. 2º, da Emenda Constitucional n°47/2005, Lei n°. 1414/01 e Lei n° 678/91 e Lei n° 01/2009, no valor de R\$ 590,55 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (100H) (10/2009)	R\$ 465,00
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (27%)	R\$ 125,55
VALOR DO BENEFÍCIO (10/2009)	R\$ 590,55
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior de, 26 de setembro de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 06 de outubro de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA N° 264/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo n° 12068/2014, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 08/12/2014, à Sra. **MARIA DIANA DA SILVA FREITAS**, brasileira, portadora do CPF: ***.296.833-** PIS/PASEP n°. 1.703.***.557-0, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. GR-CL05, inscrita sob matrícula n° 2234, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais com fundamento legal no art. 6º Emenda Constitucional n° 41/03, Emenda Constitucional n° 47/05, c/c o art. 30, § 1º da Lei n°. 1414/01, Lei n° 678/91, Lei n° 01/09 e Lei n° 2172/10 no valor mensal de R\$ 3.403,55 (três mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (12/2014)	R\$ 2.484,35
ADIC. TEMPO DE SERVIÇO (22%)	R\$ 546,55
GRAT. REGÊNCIA DE CLASSE (15%)	R\$ 372,65
VALOR DO BENEFÍCIO (12/2014)	R\$ 3.403,55
PARIDADE	SIM

Este ato torna sem efeito o anterior, 30 de dezembro de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 13 de outubro de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA N° 278/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo n° 3820/2013, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 19/08/2013, à Sra. **MARIA DE FATIMA ANDRADE JUVENAL**, brasileira, portadora do CPF: ***.025.913-** PIS/PASEP n°. 1.703.***.913-9, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES-CL06, inscrita sob matrícula n° 1772, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais com fundamento legal no art. 6º Emenda Constitucional n° 41/03, art. 2º



Emenda Constitucional nº 47/05, Lei nº. 1414/01, Lei nº 678/91, Lei nº 01/09 e Lei nº 2172/10 no valor mensal de R\$ 3.647,43 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (08/2013)	R\$ 2.586,84
ADIC. TEMPO DE SERVIÇO (26%)	R\$ 672,57
GRAT. REGÊNCIA DE CLASSE (15%)	R\$ 388,02
VALOR DO BENEFÍCIO (08/2013)	R\$ 3.647,43
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior de, 29 de agosto de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 14 de outubro de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 279/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 1745/2017, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 03/04/2017, à Sra. MARIA DE FATIMA FERREIRA DE CARVALHO, brasileira, portadora do CPF: ***.616.243-** PIS/PASEP nº. 1.703.***.476-0, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. GR-CL07, inscrita sob matrícula nº 2773, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais com fundamento legal no arts. 6º e 7º Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º Emenda Constitucional nº 47/05, Lei nº. 1414/01, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/09 e Lei nº 2172/10, no valor mensal de R\$ 4.621,76 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (04/2017) (LEI 2758/2017)	R\$ 3.501,34
ADIC. TEMPO DE SERVIÇO (24%)	R\$ 595,22
GRAT. REGÊNCIA DE CLASSE (15%)	R\$ 525,20
VALOR DO BENEFÍCIO (04/2017)	R\$ 4.621,76
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior de, 21 de julho de 2017. Prefeitura Municipal de Caucaia, 14 de outubro de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 291/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 4404/2002, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01/11/2002, à Sra. **Maria de Fatima Medeiros de Andrade**, brasileira, portadora do CPF: ***.613.003-**, PIS/PASEP: 1.011.***. 174.2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. EDUCLA, inscrita sob matrícula nº 1752, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com proventos integrais, tomando por base os art 40, inciso III, alínea “a”, § 5º Constituição Federal nº 1988, Constitucional 41/2003, Lei Municipal nº. 1414/01 e Lei nº 678/1991, no valor de R\$ 256,00(duzentos e cinquenta e seis reais) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (100H) (06/2002)	R\$ 200,00
ADIC.TEMPO DE SERVIÇO (28%) (LEI 678/91)	R\$ 56,00
VALOR DO BENEFÍCIO (06/2002)	R\$ 256,00
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior de, 14 de setembro de 2010. Prefeitura Municipal de Caucaia, 28 de outubro de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) NO ANO DE 2022. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h00, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de 2022, em formato híbrido: presencialmente e virtualmente por meio de videoconferência na plataforma Google Meet. A Sr. Erilane dos Santos Secretária Executiva do COMDEMA, justificando a ausência do presidente e do vice-presidente do COMDEMA, deu início a reunião conforme o regimento interno que na ausência do presidente e do vice-presidente a reunião é presidida pela secretaria executiva. Em



seguida, citou as pautas da reunião: 1) Leitura e apresentação da ATA da 7ª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Caucaia – COMDEMA, ocorrida no dia 20 de outubro de 2022; 2) Minuta da Resolução que Dispõe sobre a metodologia de recuperação das áreas degradadas, no âmbito do município de Caucaia; 3) Minuta da Resolução que Dispõe sobre o art. 26, da Lei Municipal n.º 2.483, de 24 de setembro de 2013. Os itens 01, 02 e 03 foram aprovados por todos os conselheiros presentes e sem mais a Secretaria Executiva do COMDEMA, Sra. Erilane dos Santos (IMAC) agradeceu a participação de todos e encerrou a 8ª Reunião Ordinária do COMDEMA de 2022. Ata aprovada na 9ª reunião Ordinária do COMDEMA, dia 26 de janeiro de 2023. **Diego Carvalho Pinheiro - Presidente do COMDEMA.**

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 09 de 26 de janeiro de 2023. Dispõe sobre os procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento ambiental de instalação e operação para as Estações Rádio Base – ERB, no Município de Caucaia/CE, e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.658 de 4 de julho de 2005: CONSIDERANDO que as atividades, obras ou empreendimentos potencialmente utilizadores de recursos ambientais no Município de Caucaia estão sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme disposição da Lei Municipal n.º 61, de 12 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos, critérios, custos e parâmetros aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental relacionados ao 5G ((padrão de tecnologia de quinta geração para as redes móveis e de banda larga), no Município de Caucaia/CE) no Município de Caucaia; RESOLVE: estabelecer critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental: Art. 1º - Dispõe sobre os procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento ambiental, no âmbito do IMAC, para as Estações Rádio Base, no Município de Caucaia. Art. 2º - Para os fins desta resolução, adotam-se as seguintes definições: I - Estação rádio-base: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, composto por postes, torres, mastros, antenas, contêineres e demais equipamentos necessários à operação de serviços de telecomunicações; II - Estação Repetidora - Sistema de Telecomunicações: dispositivos que ampliam o alcance de um sistema de comunicação, repetindo os sinais recebidos e transmitindo-os novamente em uma área mais ampla. II - Operadora: pessoa jurídica que detém a concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviços de telecomunicações; III - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, a infraestrutura de suporte de ERB. Art. 3º - A instalação e o funcionamento, no Município de Caucaia, de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõem as Estações Rádio-Base, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, ficam regulamentados por esta resolução, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente. Art. 4º - Estão compreendidas nas disposições desta Lei as antenas transmissoras de radiação eletromagnética que operam na faixa de frequência de 9 kHz (nove quilohertz) a 300 GHz (trezentos gigahertz). Parágrafo único - Excetuam-se do estabelecido no caput deste artigo os sistemas transmissores ou receptores associados a: I — Radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo; II — Radiocomunicadores de uso exclusivo das polícias civil, militar, da guarda municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, controle de tráfego terrestre e aéreo e de ambulâncias; III — Radiocomunicadores instalados em veículos terrestres, aquáticos ou aéreos; IV — Estações de enlaces ou transmissões ponto-a-ponto – approach link, conforme definidas pela Resolução n.º 259/2001, da ANATEL; V — Serviço de rádioamador, faixa cidadão e similares; VI — SmallCells/Femtocell; VII — microcélulas; VIII — Poste Sustentável; IX — Instalação Interna (Indoor). Art. 5º - O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento, em qualquer localidade do Município, será aquele disciplinado na Lei Federal n.º 11.934/09 que “dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos; altera a Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dá outras providências”, ou outra norma federal que vier a substituí-la. Art. 6º - O custo operacional se dará mediante a critérios estabelecidos, conforme exposto no anexo I e II da presente Resolução. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS. Art. 7º - Esta Resolução aplica-se aos requerimentos de licenças e renovações efetuados após a sua publicação. Art. 8º - As disposições desta Resolução respeitarão as normas editadas para licenciamentos específicos. Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 10º - Esta Resolução foi aprovada na 9ª Reunião Ordinária do COMDEMA dia 26 de janeiro de 2023, e entrará em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **Diego Carvalho Pinheiro - Presidente do COMDEMA.**

ANEXO I

Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Município de Caucaia Classificação pelo Potencial Poluidor-Degradador – PPD

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
28.00	SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO	
28.01	ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE PARA TELEFONIA MÓVEL	M
28.02	ESTAÇÃO REPETIDORA - SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	B
ATIVIDADE SUJEITA A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)		

ANEXO II

Critérios e Classes de Cobrança de Remuneração de Análise de Licenciamento ou Autorização Ambiental por Atividade Produtiva, Conforme Porte e Potencial Poluidor-Degradador – PPD do Empreendimento, Obra ou Atividade.



5	YAN WEIDNER TORRES DA SILVA	OK	HAB.																				
6	LUIZ ANTONIO MOURA DA SILVA DINIZ	OK	HAB.																				
7	WESLEY RAFAEL SILVA SANTOS	OK	HAB.																				
8	FRANCISCO MARCOS VINICIUS FERREIRA	OK	HAB.																				
9	EDONEIDE MORAIS DA SILVA OLIVEIRA	OK	HAB.																				
10	MAILTON GOMES DE SOUSA	OK	HAB.																				
11	DENNY LOPES CASTRO	OK	HAB.																				
12	FRANCISCO ERICK BORGES RODRIGUES	OK	HAB.																				
13	CLAUBER DE OLIVEIRA SILVA	OK	HAB.																				
14	ROGÉRIO VITOR DE PAULA DOS SANTOS	OK	HAB.																				
15	MATEUS LUCAS CARDOSO DE SOUSA	OK	HAB.																				
16	LUIZ BARBOSA DOS SANTOS NETO	OK	HAB.																				
17	FAGNER GHUTYER SOUZA SENA	OK	HAB.																				

INABILITADOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 6 DO EDITAL)

VAGA	PROPO- NENTE	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 6 DO EDITAL)																				JULG.	MOTIVO		
		6.2.1	6.3.1	6.3.2	6.3.3	6.3.4	6.4.1				6.4.2	6.5.1	6.6.1	6.6.2	6.6.3	6.6.4		6.6.5	6.6.6	6.6.7	6.6.8			6.6.9	6.6.10
							PF	PC	JF	JE						DEC.	ATEST.								
1	EDSON BEZ FONTANA	OK	OK	OK	X	OK	OK	X	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	INAB.	FALTA CND UNIÃO E CND POLICIA CIVIL	
2	WAGNER BEZ FONTANA	OK	OK	OK	X	OK	OK	X	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	INAB.	FALTA CND UNIÃO E CND POLICIA CIVIL	
3	STEPHANO PASSOS DE OLIVEIRA	OK	OK	OK	X	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	INAB.	FALTA CND UNIÃO	



4	VALMIR DA SILVA DE SOUSA	OK	OK	OK	X	OK	OK	X	OK	OK	OK	OK	S.A	S.A	S.A	S.A	OK	S.A	S.A	S.A	S.A	S.A	S.A	INAB.	FALTA CND UNIÃO E CND POLICIA CIVIL, E DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA
5	GABRIEL ALVES PEIXOTO	OK	OK	OK	X	OK	OK	X	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	INAB.	FALTA CND UNIÃO E CND POLICIA CIVIL
6	FRANCISCO WESLEY SILVA DE ALMEIDA	OK	OK	OK	X	OK	OK	X	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	INAB.	FALTA CND UNIÃO E CND POLICIA CIVIL
7	FRANCISCO EDISON LOPES GALDINO	OK	OK	OK	X	OK	OK	X	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	INAB.	FALTA CND UNIÃO E CND POLICIA CIVIL
8	ERICK ANDERSON SIQUEIRA GOES	OK	OK	X	X	X	OK	X	X	X	OK	X	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	INAB.	FALTAM CERTIDÕES
9	ERANILTON SIQUEIRA DOS SANTOS	OK	OK	X	X	X	X	X	X	X	OK	X	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	INAB.	FALTAM CERTIDÕES
10	DAVI RIBEIRO DA SILVA	OK	OK	OK	X	OK	OK	X	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	INAB.	FALTA CND UNIÃO E POLICIA CIVIL

LEGENDA

SUBITEM	SIGNIFICADO
6.2.1	DOC. COM FOTO
6.3.1	DOC. COM CPF
6.3.2	CND MUNICIPAL CAUCAIA
6.3.3	CND UNIÃO
6.3.4	CND ESTADUAL
6.4.1	CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
PF	POLICIA FEDERAL
PC	POLICIA CIVIL
JF	JUSTIÇA FEDERAL
JE	JUSTIÇA ESTADUAL
6.4.2	CNH "B" OU SUPERIOR
6.5.1	CND EXECUÇÃO PATRIMONIAL/JUDICIAL CIVEL TJ
6.6.1	DEC. DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



6.6.2	DEC. DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
6.6.3	TERMO DE COMPROMISSO PARA OPÇÃO EM UM DOS SERVIÇOS DO SISTEMA
DEC.	DECLARAÇÃO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES FÍSICAS E MENTAIS
ATEST.	ATESTADO MÉDICO
6.6.5	DEC. SE COMPROMETENDO A APRESENTAR O VEÍCULO
6.6.6	DEC. DE QUE ATENDERÁ A TODOS OS REQUISITOS
6.6.7	DECLARAÇÃO REFERENTE À SITUAÇÃO DA CNH
6.6.8	DEC. DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO SERVIÇO DE BUGGY
6.6.9	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
6.6.10	DEC. VÍNCULO EMPREGATÍCIO
NT	NOTA TÉCNICA
NC	NÚMERO DE CONTROLE (CÓD. DE IDENTIFICAÇÃO CRIADO PELA CPL)
JULG.	JULGAMENTO
HAB.	HABILITADO
INAB.	INABILITADO
S.A	SEM ASSINATURA
OK	DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL
X	DOCUMENTO NÃO APRESENTADO (NEM NAS PROP. TÉCN. E NEM NA HAB.)

Detalhes do julgamento encontram-se nos autos do processo, disponível para vistas no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito a Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou através de solicitação enviada para o seguinte endereço eletrônico: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto no item 17.1 do edital e no art. 109, I da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação deste aviso. Caucaia/CE, 30 de janeiro de 2023. **Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

EXTRATO DE JULGAMENTO - FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS CHAMADA DE OPORTUNIDADE Nº 001/2023-CO. PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE Nº 002/2022-PQ. A Comissão Permanente de Licitação da URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da CHAMADA DE OPORTUNIDADE Nº 001/2023-CO vinculada ao procedimento e ao edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE Nº 002/2022-PQ, cujo objeto é a CHAMADA DE OPORTUNIDADE PARA EMPRESAS PREVIAMENTE QUALIFICADAS EM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE ESTUDO DIGITAL E/OU AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, PARA FINS DE COMPOSIÇÃO DO MARKETPLACE DAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS PELA URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A. A Comissão analisou as propostas de preços apresentadas, frente aos documentos acostados aos autos, às exigências editalícias, da Lei Federal nº 13.303/16 e ao RILC da URBE, onde, em conclusão, declarou que a empresa Gestão Tecnologia em Educação Ltda - CNPJ 41.956.724/0001-90 apresentou proposta de preços válida e em conformidade com as exigências editalícias e a prova de conceito, sendo assim declarada vencedora ao lote cotado. As razões e fundamentações legais na ata da sessão de julgamento, a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.URBE.digital. Fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei Federal Nº 13.303/16, RILC da URBE e item 4.1.1, item 6, do edital. Maiores informações no site www.URBE.digital. Caucaia/CE, 26 de janeiro de 2023. **WAGNER VIEIRA VIDAL - Presidente da CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Francisco José Caminha Almeida

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

George Veras Bandeira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Mickaue Franklin Bezerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Rodrigo Wilson Melo de Souza

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Francisco José Caminha Almeida - Interino

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Florêncio Matias, 351, Grilo, Caucaia - CEP: 61600-400